



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 15/2024**

**Dispensa Eletrônica nº 15/2024**

**CONTRATANTE - UASG 928315**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, para os servidores da Câmara Municipal de Hortolândia – Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. - CatSer = 10030

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$10.711,40**

**DATA DA SESSÃO: 20/09/2024**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCE: Das 9h. até 15h**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**



Accesse o ComprasGov e apresente sua proposta





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 15/2024**

**Dispensa Eletrônica nº 15/2024**

**Processo de Compras nº 28/2024**

**CONTRATANTE - UASG 928315**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Hortolândia, realizará Dispensa Eletrônica, com **critério de julgamento menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Informamos que a Câmara Municipal de Hortolândia tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 20/09/2024 às 08h59**

**Data da sessão: 20/09/2024**

**Horário da Fase de Lances: 09h00 às 15h00**

Endereço: **www.gov.br/compras** -

**Critério de Julgamento: Menor Preço Global**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

### Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
6. HABILITAÇÃO.....	11
7. CONTRATAÇÃO.....	13
8. SANÇÕES.....	14
9. DA ANTICORRUPÇÃO:.....	17
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, para os servidores da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I:

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	CatMat	Unidade	Quantidade
01	Camiseta PV gola V s/manga	473150	pç	05
02	Camiseta PV gola V manga curta	473150	pç	45
03	Polo Piquet feminina	614134	pç	10
04	Calça feminina	318787	pç	14
05	Calça masculina	318787	pç	04
06	Polo Piquet masculina	614134	pç	57
07	Polo PV masculina	400342	pç	18
08	Jaqueta Bomber	447422	pç	8
09	Polo PV feminina	400342	pç	15
10	Camiseta PV masc. vermelha	473150	pç	20
11	Camiseta PV fem. vermelha	473150	pç	15

## 1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

SETOR SERVIÇOS GERAIS E COPA					
ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
01	CAMISETA GOLA V	TECIDO: MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), <b>SEM MANGAS</b> , (GOLA PRETA), LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	CINZA MESCLA	05
	CAMISETA GOLA V	TECIDO: MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), MANGA CURTA; (GOLA PRETA), LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	CINZA MESCLA	45

SETOR SERVIÇOS GERAIS E COPA





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
02	POLO FEMININA	TECIDO: MALHA PIQUET MISTO (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), MANGA CURTA COM PUNHO E GOLA CANELADA; BOTÕES NA COR DO TECIDO; SEM BOLSO, ABERTURA FRONTAL COM 2 BOTÕES, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	PRETA	10

## **SETOR SERVIÇOS GERAIS E COPA**

ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
03	CALÇA FEMININA	TECIDO: MALHA OXFORD (100% POLIÉSTER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS.	CONFORME PROVA	PRETA	14
04	CALÇA MASCULINA	TECIDO: MALHA OXFORD (100% POLIÉSTER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS.	CONFORME PROVA	PRETA	4

## **SETOR TRANSPORTE**

ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
05	POLO MASCULINA	TECIDO: MALHA PIQUET MISTO (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), MANGA CURTA COM PUNHO E GOLA CANELADA; BOTÕES NA COR DO TECIDO; SEM BOLSO, ABERTURA FRONTAL COM 2 BOTÕES, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	CINZA	57

## **SETOR DE VIGIAS**

ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
06	POLO MASCULINA	TECIDO: MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), MANGA CURTA, SEM BOLSO, ABERTURA	CONFORME PROVA	AZUL MARINHO	18





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

		FRONTAL COM 2 BOTÕES, PUNHO NAS MANGAS, PET INTERNO, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).			
--	--	---	--	--	--

## SETOR VIGIAS

ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
07	JAQUETA (BOMBER)	FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM DOIS BOLSOS LATERIAS, IMPERMEÁVEL, FORRADA, BARRAS E PUNHOS: ACABAMENTO RIBANA, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	PRETA	8

## SETOR RECEPÇÃO E TELEFONISTA

ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
08	POLO FEMININA	TECIDO: MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), MANGA CURTA COM RIBANA, GOLA CANELADA; BOTÕES NA COR DO TECIDO; SEM BOLSO, ABERTURA FRONTAL COM 2 BOTÕES, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	BRANCA	15

## BRIGADA

ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
9	CAMISETA (MASCULINA)	MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), GOLA REDONDA, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO). ESCRITO “BRIGADISTA” - BORDADO ATRÁS NA COR AMARELA.	CONFORME PROVA	VERMELH A	20
10	CAMISETA (FEMININA)	MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), GOLA REDONDA, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO	CONFORME PROVA	VERMELH A	15





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

		ESQUERDO (COLORIDO). ESCRITO "BRIGADISTA" - BORDADO ATRÁS NA COR AMARELA			
--	--	--	--	--	--

*Obs: Para fins de quantificação do objeto, tomou-se como referência o número de servidores que utilizam uniformes, os quais estão desgastados devido ao tempo de uso além de consulta prévia de necessidade junto às unidades destinatárias dos serviços.*

**1.3.2.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações e padronização do objeto, fornecimento e garantias.

## **1.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:**

**1.4.1.** Sustentabilidade:

**1.4.2.** Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, a escolha dos materiais/produtos na gestão e produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas que trabalham fornecendo o objeto em estudo, portanto, as especificações socioambientais devem estar de acordo com os manuais de boas práticas sustentáveis para a contratação do mesmo, além da legislação vigente aplicada ao contexto.

**1.4.3.** Os materiais do objeto adquirido deverão promover em sua confecção e composição elementos que causem os menores riscos possíveis ao meio ambiente.

**1.4.4.** Se faz necessário também o conhecimento e aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, quando aplicável ao objeto desta contratação.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.2.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**2.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** Sociedade cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.







# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento dos materiais em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual nos seus termos, bem como quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Dispensa Eletrônica.

**3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital de Dispensa Eletrônica.

## **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.3.1.** Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo III deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**5.3.2.** A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como lei





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.1.1.** O prazo para o envio dos documentos de habilitação será de 2 horas, via sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do cadastro no Sistema Compras.gov.br, bem como nos documentos abrangidos nesse edital.

**6.3.1.** É dever do fornecedor manter atualizado o cadastro no Sistema Compras.gov.br para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

**6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** Após o ato de ratificação, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura e aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7.5** O prazo de entrega dos objetos contratados devem ser de até 30 (trinta) dias da assinatura do instrumento equivalente ou nota de empenho.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;







# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1.** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2.** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/vencedor do processo, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

## **9. DA ANTICORRUPÇÃO:**

**9.1.** Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Hortolândia; no [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9.** As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital de Dispensa Eletrônica.

**10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.13.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Documentação exigida para Habilitação
<b>Anexo III</b>	Modelo de Proposta





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Anexo IV</b>	Termo de Contrato - <i>instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)</i>
-----------------	--

Hortolândia, 16 de setembro de 2024

Edivaldo Sousa Araújo  
Presidente

Acessório - PC 28/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo e outro.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sepl.hortolandia.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sepl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8FF6-E7F4-63F5-88F8





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 28/2024

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

**1.1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, para os servidores da Câmara Municipal de Hortolândia – Conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. - **CatSer = 10030.**

Item	Especificação	CatMat	Unid	Quant.	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$
01	Camiseta PV gola V s/manga	473150	pç	05	32,50	162,50
02	Camiseta PV gola V manga curta	473150	pç	45	32,50	1.462,50
03	Polo Piquet feminina	614134	pç	10	60,00	600,00
04	Calça feminina	318787	pç	14	79,90	1.118,60
05	Calça masculina	318787	pç	04	79,90	319,60
06	Polo Piquet masculina	614134	pç	57	60,00	3.420,00
07	Polo PV masculina	400342	pç	18	45,90	826,20
08	Jaqueta Bomber	447422	pç	8	122,10	976,00
09	Polo PV feminina	400342	pç	15	45,90	688,50
10	Camiseta PV masc. vermelha	473150	pç	20	32,50	650,00
11	Camiseta PV fem. vermelha	473150	pç	15	32,50	487,50

**Valor Total: R\$ 10.711,40**

*\*As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.*

**1.2.** O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.

**1.3.** O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.711,40 (dez mil, setecentos e onze reais e quarenta centavos), conforme custos apostos na tabela acima, e em anexo aos autos.

**1.4.1.** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23ª da Lei 14.133/2021 e Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

**1.5.** O Objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), exercício 2024, em cumprindo à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido objeto está devidamente cadastrado e registrado no site da Câmara de Hortolândia – Plano de Contratações, segue o endereço eletrônico para consulta; <https://www.hortolandia.sp.leg.br/index.php/plano-anual-contratacoes/126-licitacoes/plano-anual-contratacoes>.

**1.6.** A execução do objeto terá início 5 (cinco) dias corridos após assinatura da Ordem de Compra/Fornecimento.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021):**

**2.1.** Considerando as solicitações dos Núcleos de Transporte, Zeladoria, Serviços Gerais, Manutenção/Patrimônio e Divisão de Comunicação para a aquisição de uniformes, bem como as necessidades apresentadas;

**2.2.** Considerando que a última aquisição de uniformes ocorreu no ano de 2020, o que indica a necessidade atual de reposição e renovação dos uniformes utilizados pelos servidores;

**2.3.** Considerando que os uniformes têm como objetivo padronizar e facilitar a identificação dos servidores dos diversos setores da Câmara. A padronização visual contribui para uma imagem institucional coesa e profissional;

**2.4.** Considerando que os uniformes possuem vida útil e são utilizados de forma contínua pelos servidores, é essencial manter um instrumento de reposição contínua para garantir que a identidade visual da instituição seja mantida;

**2.5.** Considerando a necessidade de inclusão de agasalhos para os Vigias, especialmente para os dias mais frios, visando não apenas melhorar o visual, mas também





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

proporcionar conforto aos servidores que trabalham diretamente no atendimento ao público em geral;

**2.6.** Considerando que os uniformes também contribuem para uma melhor apresentação e identificação dos servidores que participam de eventos, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, sessões do Parlamento Jovem, atividades diversas;

**2.7.** Diante do exposto, consideramos imprescindível a aquisição de uniformes para reposição, a fim de atender às demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Hortolândia e garantir a padronização, identificação e conforto dos servidores;

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**

**3.1.** A presente solução consiste na contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para a Câmara Municipal de Hortolândia.

**3.2.** Entende-se hoje em dia, que o uso de uniforme é um modo de demonstrar seriedade e organização perante os seus atendidos (municípios, prestadores de serviços e visitantes em geral).

**3.3.** Para algumas funções, usar uniformes adequados é uma necessidade, diante dos riscos que os funcionários estão expostos. Para outras funções, o uniforme representa higiene e proteção como no Setor da Copa e limpeza dessa Casa e Vigilância Patrimonial.

**3.4.** Sabe-se que Instituições sérias e comprometidas se preocupam com o bem-estar dos funcionários em todos os sentidos. Por isso, oferecer uniformes profissionais é uma forma de gerar economia aos bolsos dos servidores, pois em vez de ter que usar as roupas pessoais, diariamente, eles ganham tempo e economizam dinheiro tendo uniformes à mão. É muito mais vantajoso (e econômico) ter as peças disponibilizadas pela Instituição do que ter que investir em roupas diferentes diariamente.

**3.5.** Os Núcleos de Transporte, Zeladoria, Serviços Gerais e Manutenção/Patrimônio e Divisão de Comunicação são os Setores que necessitam do objeto em estudo, salientando que a última aquisição de uniformes para esta Casa ocorreu no ano de 2020, indicando a necessidade atual de reposição e renovação dos uniformes utilizados pelos servidores.

**3.6.** Informa-se que na composição desse objeto está a aquisição de agasalhos para suprir a necessidade dos vigias (cargo – vigia patrimonial) desta Casa, especialmente para o







# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

dias mais frios, visando não apenas melhorar o visual, mas também proporcionar conforto aos servidores que trabalham diretamente no atendimento ao público em geral.

3.7. E por fim, reforça-se a importância de uso de uniformes para promover melhor apresentação e identificação dos servidores que participam de eventos, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, sessões do Parlamento Jovem e atividades diversas.

- **Informações Gerais:**

a) As peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

b) Deverão ser entregues em embalagem individual e acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

- **Segue tabela com as informações relativas à aquisição do citado objeto:**

SETOR SERVIÇOS GERAIS E COPA					
ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
01	CAMISETA GOLA V	TECIDO: MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), <b>SEM MANGAS</b> , (GOLA PRETA), LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	CINZA MESCLA	05
	CAMISETA GOLA V	TECIDO: MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), MANGA CURTA; (GOLA PRETA), LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	CINZA MESCLA	45

SETOR SERVIÇOS GERAIS E COPA					
ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
02	POLO FEMININA	TECIDO: MALHA PIQUET MISTO (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), MANGA CURTA COM PUNHO E GOLA CANELADA; BOTÕES NA COR DO TECIDO; SEM BOLSO, ABERTURA	CONFORME PROVA	PRETA	10





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

		FRONTAL COM 2 BOTÕES, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).			
--	--	--	--	--	--

## SETOR SERVIÇOS GERAIS E COPA

ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
03	CALÇA FEMININA	TECIDO: MALHA OXFORD (100% POLIÉSTER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS.	CONFORME PROVA	PRETA	14
04	CALÇA MASCULINA	TECIDO: MALHA OXFORD (100% POLIÉSTER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS.	CONFORME PROVA	PRETA	4

## SETOR TRANSPORTE

ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
05	POLO MASCULINA	TECIDO: MALHA PIQUET MISTO (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), MANGA CURTA COM PUNHO E GOLA CANELADA; BOTÕES NA COR DO TECIDO; SEM BOLSO, ABERTURA FRONTAL COM 2 BOTÕES, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	CINZA	57

## SETOR DE VIGIAS

ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
06	POLO MASCULINA	TECIDO: MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), MANGA CURTA, SEM BOLSO, ABERTURA FRONTAL COM 2 BOTÕES, PUNHO NAS MANGAS, PET INTERNO, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	AZUL MARINHO	18





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR VIGIAS					
ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
07	JAQUETA (BOMBER)	FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM DOIS BOLSOS LATERIAS, IMPERMEÁVEL, FORRADA, BARRAS E PUNHOS: ACABAMENTO RIBANA, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	PRETA	8

SETOR RECEPÇÃO E TELEFONISTA					
ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
08	POLO FEMININA	TECIDO: MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), MANGA CURTA COM RIBANA, GOLA CANELADA; BOTÕES NA COR DO TECIDO; SEM BOLSO, ABERTURA FRONTAL COM 2 BOTÕES, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO).	CONFORME PROVA	BRANCA	15

BRIGADA					
ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	TAMANHO	COR	QUANT.
9	CAMISETA (MASCULINA)	MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), GOLA REDONDA, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO). ESCRITO “BRIGADISTA” - BORDADO ATRÁS NA COR AMARELA.	CONFORME PROVA	VERMELH A	20
10	CAMISETA (FEMININA)	MALHA FRIA – PV (POLIÉSTER E VISCOSE), GOLA REDONDA, LOGO BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO (COLORIDO). ESCRITO “BRIGADISTA” - BORDADO ATRÁS NA COR AMARELA	CONFORME PROVA	VERMELH A	15





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Obs: Para fins de quantificação do objeto, tomou-se como referência o número de servidores que utilizam uniformes, os quais estão desgastados devido ao tempo de uso além de consulta prévia de necessidade junto às unidades destinatárias dos serviços.*

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:**

**4.1. Sustentabilidade:**

**4.2.** Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, a escolha dos materiais/produtos na gestão e produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas que trabalham fornecendo o objeto em estudo, portanto, as especificações socioambientais devem estar de acordo com os manuais de boas práticas sustentáveis para a contratação do mesmo, além da legislação vigente aplicada ao contexto.

**4.3.** Os materiais do objeto adquirido deverão promover em sua confecção e composição elementos que causem os menores riscos possíveis ao meio ambiente.

**4.4.** Se faz necessário também o conhecimento e aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, quando aplicável ao objeto desta contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue totalmente em até 40 (quarenta) dias corridos após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

**5.3.** Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, Horário das 08:00h às 17:00h, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do objeto;

**5.3.1.** Unidade e servidor responsável para esclarecimentos, Chefe de Divisão de Suporte Administrativo, ramal 316, Sr. Anderson Siqueira Campoi.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**5.4.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** A aquisição do objeto constante deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma única, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

**5.6.** Os itens a serem fornecidos deverão ter indicação de garantia de fabricante.

- **AMOSTRAGEM:**

**5.7.** A critério da Comissão de Recebimento de Materiais, serão retiradas amostras dos itens entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória para análise da qualidade das mesmas.

- **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.8.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Realização de reunião entre o Chefe de Divisão de Suporte Administrativo e a contratada, com intuito de definir: Análise da matéria prima a ser utilizada (tecido, cores, padrões, etc.); Agendamento do local e hora para realizar a aferição das medidas corporais dos Servidores, e, em caso da impossibilidade de ser executada pessoalmente, deverá adotar providências para disponibilização de tabela de medidas, de forma que cada Servidor(a) possa informar com exatidão as dimensões corporais necessárias para uma confecção de caimento impecável, deixando-os confortáveis. Ênfase deve ser dado a esta etapa, haja vista que a particularidade de cada setor, desta forma a dinâmica deve ser critério essencial a ser definido pela Contratada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia – SP, CEP. 13186-620

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Fone/Fax: (19) 3897-9900 [www.hortolandia.sp.leg.br](http://www.hortolandia.sp.leg.br)





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

620 – TEL. (19) 3897-9900 – ramal 316, Horário de Atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.

## **7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos itens e o atesto da nota fiscal.

**7.2.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

**7.3.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

**7.4.** O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Hortolândia, CNPJ: 68.008.895/0001-44, registrada no seguinte endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP.

**7.5.** A Contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal de Hortolândia, no prazo de 03 dias úteis, a nota fiscal/fatura, separadamente nos e-mail [contratos@hortolandia.sp.leg.br](mailto:contratos@hortolandia.sp.leg.br) e [carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br](mailto:carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br) para fins de pagamento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

**8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue fora da especificação deste Termo de Referência;

**8.3.** Providenciar **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequentemente aceitação.

**8.4.** O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.1.** Realizar a entrega e dos itens na forma preceituada, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

**9.2.** Substituir o objeto ofertado ou suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação por outro novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

**9.4.** Realizar a entrega dos itens dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

**9.5.** Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

**9.6.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

**9.7.** É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução da entrega dos bens contratados, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DAS PENALIDADES:**

### **AS PENALIDADES SUJEITAS À LICITANTE VENCEDORA INADIMPLENTE:**

**10.1.** Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Contratante será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

**10.2.** Não se aplica a multa referida no item 10.1. em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos materiais/produtos;

**10.3.** Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**10.4.** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara de Hortolândia, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

**10.5.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

**10.6.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

**10.7.** As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14.133/2021.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**11.1.** A proposta deverá apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o cumprimento efetivo dos produtos previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos definidos.

**11.2.** Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame, bem como a garantia do fabricante e prazo de montagem dos produtos em até 5 dias após a entrega na sede da contratante.

**11.3.** O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade **DISPENSA com disputa** e adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.3.1. Exclusiva para: ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar nº 123/2006).**

**11.4.** A proposta deverá conter a descrição detalhada, valor por item, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Aviso de Dispensa de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.







# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**11.6.** Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**12.1.** As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 7 – (01.01.01.031.0101.2.001.339039.01.1100000) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **13. DA ANTICORRUPÇÃO:**

**13.1.** Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

## **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):**

**14.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**14.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**14.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**14.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**14.7.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**14.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.11.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação abaixo.

## **15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

### **15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**15.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

**15.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**15.1.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.1.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**15.1.6.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**15.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**15.2.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**15.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**15.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.2.5.** PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

**15.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.2.7.1.** Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

**15.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**15.2.9.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**15.2.10. Obedecer à Instrução Normativa RFB N° 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB N° 1234/2012.**

## **16. CONDIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas Lei 14133/2021.

**16.2.** A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

**16.3.** Fica assegurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

**16.4.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Hortolândia, 23 de Julho de 2024.

André Motta Ferreira

Núcleo de Contratações





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ANEXO II**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Acessório - PC 28/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Eivaldo Sousa Araújo e outro. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sepl.hortolandia.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sepl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8FF6-E7F4-63F5-88F8





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA Dispensa Eletrônica nº 00/2024

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: • CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

#### 2. OBJETO

Aquisição de materiais de escritório para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, nos seguintes lotes:

Item	Especificação	CatMat	Unid	Quant.	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$
01	Camiseta PV gola V s/manga	473150	pç	05		
02	Camiseta PV gola V manga curta	473150	pç	45		
03	Polo Piquet feminina	614134	pç	10		
04	Calça feminina	318787	pç	14		
05	Calça masculina	318787	pç	04		
06	Polo Piquet masculina	614134	pç	57		
07	Polo PV masculina	400342	pç	18		
08	Jaqueta Bomber	447422	pç	8		
09	Polo PV feminina	400342	pç	15		
10	Camiseta PV masc. vermelha	473150	pç	20		
11	Camiseta PV fem. vermelha	473150	pç	15		

**Valor Total: R\$**

#### 4. COMPROMISSOS

a) Proposta com validade de 60 dias;

b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

#### 5. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

RG: Órgão Emissor:

Endereço Residencial Completo:

#### 6. DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente:







# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### INSTRUMENTO DE CONTRATO

*Fornecimento imediato em parcela única, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*

Acessório - PC 28/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo e outro.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sepl.hortolandia.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sepl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8FF6-E7F4-63F5-88F8

